

TERMO DE APOSTILAMENTO

UASG: 254452

Pregão Eletrônico nº 90006/2024

I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a repactuação de preços do Contrato Administrativo nº 14/2025 (documento SEI nº Contrato 4640220), firmado entre a Fundação Oswaldo Cruz, por intermédio da Fiocruz Brasília e a empresa GSI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, conforme reajustes estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF - SINDSERVIÇOS-DF (documentos SEI nº 4766735, 4766746, 4766753 e 4776534).

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A inclusão de nova Dotação Orçamentária está prevista no art. 135 e art. 136, da Lei nº 14.133/2021, combinado com art. 53 e 57, §4º, IN/MP/05/2017.

III – DO PREÇO

3.1. A partir de 23 de janeiro de 2025, o valor mensal do Contrato nº 14/2025 passará de R\$ 22.922,71 (vinte e dois mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos) para R\$ 24.351,92 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 292.222,94 (duzentos e noventa e dois mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos). Os efeitos decorrentes da presente repactuação o acréscimo aproximado de 6,2349% em relação ao contrato inicial.

Quadro resumo:

VALOR ATUAL		VALOR REPACTUADO
MENSAL	R\$ 22.922,71	R\$ 24.351,92
ANUAL	R\$ 275.072,54	R\$ 292.222,94
Acréscimo aproximado de 6,2348 % em relação ao Contrato Inicial.		

IV– DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

4.1. O percentual utilizado para retenção de conta vinculada é de 31,64% em cima da remuneração de cada posto ocupado, o valor a ser retido mensalmente será de R\$ 3.258,47 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos) (documento SEI nº 4776656).

CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO	
Percentual por posto	Valor retido mensal
31,64%	R\$ 3.258,47

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento está estimada em R\$ 292.222,94 (duzentos e noventa e dois mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), que correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 33.90.39, PTRES 234041, Fonte de Recurso 1002000000 e Programa de Trabalho nº 10.128.5121.20YD.0001, Ação: 20YD (documento Sei nº 4778686, 4778691 e 4778693).

5.2. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho 2025NE000559 em 18 de fevereiro de 2025 (documento SEI nº 4778686).

5.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

VI – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A Contratada comprovou regularidade conforme consulta ao SICAF, TCU/CEIS/CNJ e CNDT/TST, de 17 de março de 2025 (documentos SEI nº 4811479).

VII – DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia do presente contrato no valor de R\$ 14.611,15 (quatorze mil seiscentos e onze reais e quinze centavos), no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, sob pena de multa moratória e por fim, a rescisão contratual a contar da assinatura deste instrumento, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira - Da Garantia de Execução do contrato original (documento SEI nº 4640220), c/c art. 96 da Lei 14.133/2021, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contratado com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

7.1.1. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

7.1.1.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará, além do já previsto na cláusula sétima do contrato original, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber;
- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens acima.

7.1.2. SUBCLÁUSULA SEGUNDA

7.1.2.1. A garantia deverá ter validade de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, e a mesma somente será liberada pela FIOCRUZ mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela FIOCRUZ, conforme estabelecido no Anexo VII – F da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017.

VIII – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 14/2025 (documento SEI nº 4640220), que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

Brasília- DF, março de 2025.

Pela Contratante:

MARIA FABIANA DAMÁSIO PASSOS
Diretora
Fiocruz/Brasília

Pela Contratada:

KELLY FRAGOSO SOUZA
Administradora
GSI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **KELLY FRAGOSO SOUZA**, CPF: 602.612.261-34, IDENTIDADE: 1229617 SSP/DF, em 21/03/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FABIANA DAMASIO PASSOS**, Diretora, em 24/03/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4811515** e o código CRC **DA8202F1**.

Gestor: COGEAD/CGECL/DENAC
Versão: 02 - maio/2024

Referência: Processo nº 25027.000376/2024-22

SEI nº 4811515